

# 9

#### **DESPACHO**

O DR n°. 18/2009, de 04/09, adaptou à Administração Local o Sistema de Avaliação Integrado de Gestão e Avaliação do Desempenho na Administração Pública, aprovada pela Lei n°. 66-B/2007, de 28/12.

#### Considerando que:

- O SIADAP articula-se com o sistema de planeamento de cada entidade constituindo um instrumento de acompanhamento e avaliação do cumprimento dos objetivos estratégicos plurianuais determinados pelo órgão executivo e dos objetivos anuais e planos de atividades, baseado em indicadores de medida a obter pelos serviços;
  - O SIADAP integra-se no ciclo anual da entidade e apresenta as seguintes fases:
    - a) Fixação dos objetivos de cada unidade orgânica para o ano seguinte, tendo em conta as suas competências orgânicas, os objetivos estratégicos plurianuais determinados pelo órgão executivo, os compromissos assumidos na carta de missão pelo dirigente superior, quando exista, os resultados da avaliação do desempenho e as disponibilidades orçamentais;
    - b) Aprovação do orçamento e aprovação, manutenção ou alteração do mapa do respetivo pessoal, nos termos da legislação aplicável;
    - c) Definição das atividades para o ano seguinte, indicadores de desempenho da entidade e de cada unidade orgânica;
    - d) Monitorização e eventual revisão dos objetivos da entidade e de cada unidade orgânica, em função de contingências não previsíveis ao nível político ou administrativo;
    - e) Elaboração do relatório de atividades, com demonstração qualitativa e quantitativa dos resultados alcançados e o relatório de auto-avaliação previsto no presente decreto regulamentar.
- É a partir da Missão ("chave-mestra" na condução das organizações) que se deverá definir um conjunto de objetivos estratégicos que concentrem a atenção nas questões críticas e fundamentais da organização.

Assim, no uso da competência consagrada na al. a) do n°. 2 do art°. 35° e 37° ambos da Lei n°. 75/2013, de 12/09 conjugada com o art°. 7° e ss do Decreto Regulamentar n° 18/2009, de 28/12, determino a missão da Câmara Municipal de Lousada e os objetivos estratégicos para o ano de 2014, cujas unidades orgânicas se deverão subordinar para a apresentação da proposta de objetivos operacionais para o ano de 2014.





#### MISSÃO

Definir e executar políticas tendo em vista a defesa dos interesses e satisfação das necessidades da população local.

Nesse sentido, cabe-lhe promover o desenvolvimento do município em todas as áreas, como o desenvolvimento sócio-económico, a saúde, a educação, a ação social e habitação, o ambiente e saneamento básico, o ordenamento do território e urbanismo, os transportes e comunicações, o abastecimento público, o desporto e cultura, a defesa do consumidor e a proteção civil.

## OBJETIVOS ESTRATÉGICOS (OE) PARA O ANO DE 2014

OE 1 - Crescimento Económico e Emprego - Promover e apoiar a atratividade e a competitividade e a inovação através de ações para a promoção do emprego, investimento, tecnologia, agricultura, comércio, turismo e desporto, tendo como principal finalidade a fixação da população e a elevação dos níveis de qualidade de vida dos Lousadenses.

**OE 2 - Modelo de Desenvolvimento Socialmente Responsável** - Assegurar o desenvolvimento social e comunitário, reforçando a inclusão social e promovendo a economia social, garantindo educação de qualidade e saúde para todos, fomentando um território que valorize a coesão social.

**OE 3 - Politica Territorial orientada para a Qualidade de Vida** - Reforçar a política desportiva municipal, a urbanidade e mobilidade, a segurança e proteção civil, bem como a valorização da cultura, património e ambiente, tendo como finalidades principais a valorização dos recursos endógenos e a coesão territorial.

**OE 4 Qualidade e melhoria contínua dos serviços prestados** - Assegurar e aprofundar a gestão orientada para os munícipes, aumentando a capacidade de resposta no âmbito das atividades municipais e dinamizando a proximidade entre os munícipes e os serviços municipais.



### Unidades Orgânicas abrangidas pela avaliação de desempenho

Considerando o modelo de estrutura orgânica em vigor, publicado pelo Despacho nº. 3367/2013 (2º série) publicado no Diário da República nº. 43, de 01/03, consideram-se unidades orgânicas para efeitos de avaliação de desempenho:

- Departamento de Administração e Finanças;
- Departamento de Obras Municipais e Ambiente;
- Departamento de Urbanismo;
- Divisão de ação social, juventude, atividades económicas e turismo; e
- Divisão de comunicação, património, cultura, educação e desporto.

Lousada e Paços do Concelho, 21 de novembro de 2013

O Presidente da Câmara Municipal,

Pedro Daniel Machado Gomes, Dr.